

PROCESSO Nº 50500.041759/2011-41

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 004/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE SUPLEMENTAR AOS SERVIDORES, DEPENDENTES E PENSIONISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S.A.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL Lote 10 Trecho 03 – Projeto Orla – Pólo 08 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada ANTT, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 02858670-9, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015 e, de outro lado, a empresa **ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Dr. João Teixeira nº 522, Sala 04, 1º andar – Centro - em Luziânia/Goiás, CEP: 72.800-440, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.407.581/0001-92, representada neste ato pelo Senhor **EDGAR ACOSTA DIAZ**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da CI nº. 1.275.817, expedida pela SSP/DF e CPF nº. 540.203.107-00 e pelo Senhor **WILSON NUNES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, Economista, portador da CI nº. 1398699, expedida pela SSP/DF e CPF nº. 484.450.961-68, doravante denominada **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base no dispositivo constante do parágrafo quarto do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Quinta do Termo de Acordo ora aditado, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Acordo nº 004/2012, a partir de 03 de setembro de 2017, por mais 120 (cento e vinte) dias ou até a conclusão de nova contratação, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

2.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de Acordo nº 004/2012, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

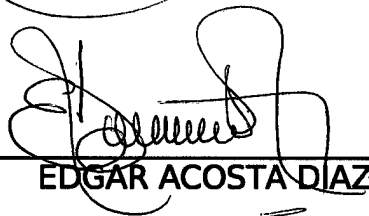
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 22 de agosto de 2017.

PELA CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**  
Diretor Geral


PELA CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
**EDGAR ACOSTA DIAZ**

  
\_\_\_\_\_  
**WILSON NUNES VIEIRA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Antonia Leidyane M. Varão**  
CPF: CPF nº 012.786.851-89  
Identidade: RG nº 2295-870 SSP/DF

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Sirley R. Ramos**  
CPF: CPF nº 723.056.901-00  
Identidade: RG nº 2213303 SSP/DF

